

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> .

Recife, 02 de agosto de 2013.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

PREGOEIRO ANA PAULA PEREIRA PRADO	SIAPE 1916385
----------------------------------------------------	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/2013, destinado à selecionar propostas para pregão eletrônico, visando à **aquisição com instalação de itens do Sistema de Comunicação Digital em VHF na faixa de 136 - 174 MHZ, para atender as necessidades do Programa de Segurança Institucional da UFPE, conforme processo administrativo nº 23076.01894/2013-22.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário de Brasília, de 13 de setembro de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 3.975, de 04 de outubro de 2012, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, DO LOTE

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27, de 10/11/2010; na Lei nº 12.440, de 07/07/2011*, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição e instalação **de itens do Sistema de Comunicação Digital em VHF na faixa de 136 - 174 MHZ, para atender as necessidades do Programa de Segurança Institucional da UFPE, e prover os servidores ocupantes do cargo de Técnico Administrativo em Educação - Vigilantes que prestam serviços no sistema integrado de segurança, de um sistema de comunicação digital e integrado**, compreendendo lote único, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste Edital ;

1.1.1. Os equipamentos deverão ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, que seja compatível com a tecnologia do Sistema de Segurança Eletrônica do Centro Integrado de Operações de Defesa Social da SDS/PE de acordo com a Lei nº 14.317 de 27 de maio de 2011, do Estado de Pernambuco, regulamentada pelo Decreto nº 36.856 de 25 de julho de 2011, e devem estar homologados junto a Anatel, conforme preconiza a Resolução 242/2000 da Anatel, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas no anexo I deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação com a UFPE ou declarada inidônea por qualquer

Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Acórdão TCU nº 3.243/2012-Plenário, TC-013.294/2011-3, D.O.U. 28.11.2012*);

- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que não tenha sede no País;
- e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

4.2. A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente

apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor

proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.13. Assim que solicitado pelo Pregoeiro, a(s) **ME/EPP(s)** que optar(em) pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá(ao) enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação;

6.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II** deste Edital, juntamente com o exigido no **subitem 7.2.2**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) documentação comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00*;

7.2.2. A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

7.2.3. Na proposta escrita o produto deverá ser especificado claramente, não apenas através do fabricante, mas também do modelo ou da linha do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados;

7.2.4. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) visando à efetivação do pagamento;

7.2.5. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.5.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

d.2) Declaração que conste que os equipamentos ofertados atendem as Normas do Ministério das Comunicações – MINICOM, com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma “MIL 810 C, D, E e F” no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho de segurança e policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de Pernambuco;

d.3) Declaração de que o produto ofertado cumpre os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na Resolução ANATEL 237 de 09/11/2000;

d.4) Declaração que proverá treinamento técnico para todos os trezentos e vinte e cinco agentes de segurança da UFPE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ministrada pela Contratada nas instalações da UFPE. Todas as despesas provenientes do treinamento técnico aqui citado devem correr a expensas da CONTRATADA, inclusive o material didático para cada aluno, devendo abordar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos do equipamento:

- Teoria básica de funcionamento;

- Prática de operação, explorando os recursos do equipamento;

- Programação dos recursos operacionais do equipamento;

- Alinhamento e ajustes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do *subitem 7.3*;

7.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada por e-mail pelo COMPRASNET.

10. NOTA DE EMPENHO

10.1. A nota de empenho substitui o termo do contrato;

10.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.2.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.4. A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada.

11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. Executar fielmente o Contrato a ser firmado, em conformidade com os itens avençados e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da UFPE;

11.2. Entregar os equipamentos na Superintendência de Segurança Institucional da UFPE que devem ser instalados em até 15 (quinze) dias úteis na DGOS – Diretoria de Gestão em Operações da SSI-UFPE, a entrega deverá ser agendada previamente por meio de telefone (081)2126.8013, na Superintendência de Segurança Institucional da UFPE – Prédio da Reitoria, Cidade Universitária, Recife-PE, com o servidor citado no item 14.1;

11.3. Fornecer toda a mão de obra, os materiais, equipamentos e acessórios para instalação das repetidoras e sistemas irradiantes, como ferragens de fixação de antenas e ferramentas, para execução do sistema de comunicação digital, conforme Anexo I desse Edital;

11.4. Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;

11.5. Cumprir todas as orientações do gestor dos serviços e suas obrigações, para o fiel desempenho contratual;

11.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor **Rogério Carlos Holder (Coordenador de Apoio Administrativo e Logística da Superintendência de Segurança Institucional)**, SIAPE 1131868, CPF 362.190.454-91, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.7. Arcar com as reclamações levadas a seu conhecimento por parte do servidor **Rogério Carlos Holder (Coordenador de Apoio Administrativo e Logística da Superintendência de Segurança Institucional)**, SIAPE 1131868, CPF 362.190.454-91, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção evitando repetição de fatos;

11.8. Entregar no Prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de adjudicação do produto ofertado no local e Horário indicado no item 13.1 deste Edital, amostras dos produtos, para a devida aprovação;

11.9. Entregar os produtos em conformidade com o especificado no local e prazo estabelecido nos itens 11.2 e 13.1 deste Edital em conformidade com as especificações do seu Anexo I;

11.10. A não indicação da garantia de que trata o subitem anterior importará na total aceitação da empresa licitante na concessão dos prazos acima estipulados;

11.11. A proponente deverá indicar uma empresa de Serviço Técnico Autorizado do fabricante, na cidade do Recife ou em sua região Metropolitana;

11.12. Durante a vigência do prazo de que trata o subitem anterior, a empresa contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo e sem a incidência de qualquer ônus para UFPE, a substituição de itens especificados no Anexo I que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações exigidas;

11.13. Indicar representante para relacionar-se com a UFPE como responsável pela execução e entrega dos produtos;

11.14. Caso o representante da contratada não atenda de modo imediato às demandas e demais assuntos relativos ao contrato será solicitada a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.15. Providenciar a troca ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, do(s) produto(s) que apresentarem erro ou que não corresponderem às especificações ou as quantidades solicitadas sem

quaisquer ônus para a Administração;

11.16. Não transferir a outrem, as responsabilidades da implantação do sistema e treinamento para capacitação da utilização dos equipamentos;

11.17. Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no Anexo I e a Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Anexo I;

11.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o período de fornecimento dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

11.19. Manter inalterados preços e condições propostas;

11.20. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que possam incidir sobre a produção e/ou fornecimento dos produtos;

11.21. Entregar Nota fiscal/fatura, indicando a descrição, a quantidade e valor unitário dos produtos fornecidos;

11.22. Prover treinamento técnico para todos os trezentos e vinte e cinco agentes de segurança da UFPE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ministrada pela Contratada nas instalações da UFPE. Todas as despesas provenientes do treinamento técnico aqui citado devem correr a expensas da CONTRATADA, inclusive o material didático para cada aluno, devendo abordar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos do equipamento:

- **Teoria básica de funcionamento;**

- **Prática de operação, explorando os recursos do equipamento;**

- **Programação dos recursos operacionais do equipamento;**

- **Alinhamento e ajustes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.**

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:

12.1. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, através do servidor indicado no item 14.1 deste Edital podendo sustar ou recusar o produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

12.2. Notificar por escrito à empresa fornecedora, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias;

12.3. Verificar condições de acondicionamento;

12.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à contratada, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;

12.5. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.6. Proceder aos pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos;

12.7. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

12.8. Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos, especificados neste Edital, deverão ser entregues na Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235 - Reitoria, na **Superintendência de Segurança Institucional - SSI**, Cidade Universitária – Recife/PE – CEP: 50.670-901, nos dias úteis no horário de 8:30h. às 12:00h. e das 14:00h. às 17:00h., agendada previamente pelo telefone (081) 2126-8013;

13.2. A entrega e/ou recebimento do objeto da licitação será de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e no Anexo I, e conforme as exigências das regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantia contra defeitos de fabricação, e inclusive no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o Artigo 18 do referido diploma legal;

13.3. Os produtos serão recebidos nos locais e horários estabelecidos no item 11.2 deste Edital. A não entrega dentro dos referidos prazos será considerada recusa formal da contratada, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE;

13.4. O material deverá obedecer às especificações e requisitos de qualidade constantes neste Edital. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo a contratada a correção do problema dentro do estabelecido neste Edital, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE;

13.5. Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovadas a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;

13.6. A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações constantes neste Edital. Em caso de não conformidade reiterada, o servidor indicado no item 14.1 desse Edital notificará o licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, incluindo a rescisão contratual;

13.7. Após o recebimento da nota de empenho a entrega dos produtos deverá ser realizada com **15 (quinze) dias úteis** após a aprovação da amostra;

13.8. A entrega e/ou recebimento do objeto da licitação será de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital;

13.9. O prazo de entrega não admite prorrogação salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE;

13.10. No local da entrega, o servidor indicado no **item 14.1** fará o recebimento do objeto da licitação em conformidade com o estabelecido neste Edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O acompanhamento do recebimento dos produtos, da instalação e da operacionalização do treinamento técnico da CONTRATADA junto aos 325 (trezentos e vinte e cinco) técnicos administrativos, ficará a cargo do servidor **Rogério Carlos Holder (Coordenador de Apoio Administrativo e Logística da Superintendência de Segurança Institucional)**, SIAPE 1131868, CPF 362.190.454-91, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

14.2 A UFPE reserva-se o direito de substituição do servidor supracitado, sendo o fornecedor informado posteriormente da decisão por escrito.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Antes do pagamento deverá ser feita consulta ao SICAF, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo;

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;

15.3. A critério da UFPE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da licitante contratada;

15.4. O valor de referência apurado através de pesquisa de mercado, para o fornecimento dos produtos licitados, com os recursos descritos no presente Edital, sendo, pois, o ponto de referência inicial para a oferta de lances pelos licitantes participantes;

15.5. O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com atesto do servidor indicado no item 14.1 indicando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.6. Respeitando as condições previstas, em caso de atraso de pagamento motivado pela UFPE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira.

TR = percentual atribuído à taxa referencial.

N = número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

15.7. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União e de contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

16.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 16.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

16.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

16.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

16.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a

ser registrado no Sistema eletrônico;

17.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

17.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

17.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

17.4. Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho:** nº 12.364.2032.20RK. 0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA nº 12.798 de 04/04/2013, DOU de 05/04/2013;

17.4.1. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício correspondente;

17.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

17.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 17.6** deste Edital;

17.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

17.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **www.comprasnet.gov.br**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

17.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

17.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

17.11. Disponibilização do Edital: **<https://www.comprasnet.gov.br/>**;

17.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

17.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos *sítios* **<http://www.in.gov.br/>** (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou **<https://www.comprasnet.gov.br/>**;

17.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta;

17.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

Recife, 02 de agosto de 2013.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Qtde.
01	Estação Repetidora Digital	01 (uma)
02	Estação Fixa com Identificação de Chamada	02 (duas)
03	Estação Móvel com Identificação de Chamada	10 (dez)
04	Estação Portátil	108 (cento e oito)
05	Estação Fixa Troncalizada	03 (três)
06	Serviço de Implantação	1 (um)

COMPOSIÇÃO DAS ESTAÇÕES:

CADA ESTAÇÃO REPETIDORA SERÁ COMPOSTA DE:

01(uma) REPETIDORA DIGITAL – TDMA

01(um) DUPLEXADOR COM ESPAÇAMENTO DE 4,6 MHz

50 (cinquenta) METROS DE CABO COAXIAL COM CONECTORES

01(uma) ANTENA COLINEAR DE 6DB DE GANHO

CADA ESTAÇÃO FIXA COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA SERÁ COMPOSTA DE:

01(um) TRANCEPTOR DIGITAL – TDMA

01(uma) FONTE DE ALIMENTAÇÃO

20(vinte) METROS DE CABO COAXIAL COM CONECTORES

01(uma) ANTENA DIRECIONAL YAGI COM 05 ELEMENTOS
01(um) MICROFONE DE MÃO
CADA ESTAÇÃO MÓVEL COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA SERÁ COMPOSTA DE:
01(um) TRANSCEPTOR DIGITAL – TDMA
01(um) KIT DE INSTALAÇÃO MÓVEL
01(uma) ANTENA DE 3 DB DE GANHO
01(um) MICROFONE DE MÃO
CADA ESTAÇÃO PORTÁTIL SERÁ COMPOSTA DE:
01(um) TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL – TDMA
01(uma) ANTENA HELIFLEX
01(um) CARREGADOR DE BATERIA
01(um) CLIPE DE CINTO
01 (uma) BATERIA RECARREGÁVEL
01 (um) MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS
CADA ESTAÇÃO FIXA TRONALIZADA SERÁ COMPOSTA DE:
01(um) TRANSCEPTOR DIGITAL TRONALIZADO
01(uma) FONTE DE ALIMENTAÇÃO
20(vinte) METROS DE CABO COAXIAL COM CONECTORES
01(uma) ANTENA DIRECIONAL YAGI COM 07 ELEMENTOS
01(um) MICROFONE DE MÃO
01 (um) MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS

TECNOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Tecnologia DMR (Digital Mobile Radio), padrão aberto de radiocomunicação digital, baseado na Categoria 2 da ETSI (European Telecommunications Standards Institute) é viável por apresentar um melhor desempenho, melhor qualidade de áudio, segurança da comunicação

e atendimento as resoluções, obedecendo a Resolução 568(15/06/2011) da ANATEL, cujo espaçamento de canais deverá ser 12.5 KHz.

Os equipamentos devem estar homologados junto a Anatel, conforme preconiza a Resolução 242/2000 da Anatel.

A reposição do sistema será de 01 (uma) estação repetidora, 02 (duas) estações fixas, 10 (dez) estações móveis, 108 (cento e oito) estações portáteis e 03 (três) Transceptores Fixos Digitais Troncalizados com Criptografia.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL EM VHF NA FAIXA DE 136 – 174 MHZ

GERAIS

Tecnologia digital TDMA (Acesso múltiplo por divisão de tempo).

Operação em modo analógico e digital, com as seguintes características gerais: Padrão internacional ETSI-TS102 361-1; Suportar duas vias de voz ou dados simultâneos no modo digital TDMA, Capacidade de transmitir voz ou dados em qualquer um dos dois slots de tempo de cada canal de RF. Capacidade de operar com encriptação padrão de no mínimo 40 bits, de alta segurança. Leds indicadores de status da repetidora. Display de Led com navegação por menu nos modos digital ou analógico. Capacidade de operar nos modos analógico e digital, detectando automaticamente o formato que está recebendo do terminal que está transmitindo e comutando para esse formato.

Espaçamento entre canais de 12,5 / 25 KHz. Capacidade de no mínimo 16 canais. Conexão IP: quando operado em modo digital, deve ser capaz de ser conectada a uma rede IP (Ethernet ou Internet).

Quando conectada a uma rede IP (Ethernet ou Internet), deve ser programável como “Master” ou “Remota” da rede.

Possuir fonte de alimentação integrada, interna. Capacidade de atualização de GPS, mínimo 180 atualizações por minuto por Slot de tempo de canal.

Monitoramento remoto através de um PC em uma rede LAN para o manutenção preventivo do equipamento.

TRANSMISSOR.

-Faixa de frequências de operação de 136 a 174 MHz.

-Potência de saída (na saída TX para o duplexador): 45 W +/- 0,5 dB.

-Estabilidade de frequências de +/- 0,5 PPM.

-Espaçamento entre canais de 12,5 / 25 kHz.

-Limite de modulação: de +/- 2,5 kHz a 12 kHz / +/- 5,0 KHz a 25 KHz.

-Resposta de áudio: TIA603C.

- Distorção de áudio de 3% (típica).
- Zumbido e ruído de FM: - 40 dB a 12,5KHz/ - 45 dB a 25 KHz.
- Emissões conduzidas / irradiadas: - 36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz.
- Potência de canal adjacente: 60 dB a 12,5 KHz / 70 dB a 20/25 KHz.
- Modulação FM: 12,5 KHz – 11 K0F3E / 25 KHz – 16 K0F3E.
- Modulação digital 4FSK: 12,5 KHz (somente dados): 7K60FXD; 12,5 KHz (dados e voz): 7K60FXW.
- Vocoder digital: AMBE++.
- Protocolo digital: ETSI-TS 102 361-1.
- Consumo de corrente de transmissão: 12A (típico).

RECEPTOR.

- Sensibilidade analógica (para 12 dB SINAD): 0,3 μ V / 0,22 μ V (Típical).
- Sensibilidade digital (para BER = 5%): 0,3 μ V.
- Seletividade para o canal adjacente: 65 dB a 12,5 KHz / 80 dB a 25 KHz.
- Intermodulação: 78 dB.
- Rejeição de espúrias: 80 dB.
- Distorção de áudio nominal de 3% (típica).
- Zumbido e ruído: - 40 dB a 12,5 / - 45 dB a 25 KHz.
- Resposta de áudio: TIA603C.

TRANSCEPTOR FIXO/MOVEL DIGITAL VHF 136 – 174 MHZ

GERAIS

Rádio Transceptor fixo, capacidade de operação em modo digital, na versão com GPS integrado. Tela ampla e colorida com mínimo 04 (quatro) linhas com interface flexível orientada por menus. Ícones e grandes botões de navegação de fácil uso para facilitar a leitura de mensagens e a navegação no menu. Inclui ainda função Modo de exibição dia/noite - O modo de dia exibe uma resolução aprimorada para visualização facilitada, mesmo sob a luz do dia, enquanto o modo noturno facilita a leitura na tela em ambientes escuros.

Tecnologia TDMA dobra o número de usuários que você pode ter com um único canal. Capacidade de integração de voz e dados.

Deverá possuir mínimo 4 (quatro) botões programáveis, para facilitar o acesso às funções preferidas, botão de emergência, Indicadores com Leds multicoloridos, varredura e monitoração. Capacidade de operar com encriptação padrão de no mínimo 40 bits, de alta segurança.

- Cumprir com os Padrões militares MIL 810 C, D, E, F e G;
- Especificação IP: IP57 – Submergível;
- Deverá possuir funções de gerenciamento de chamada melhoradas:

- Envio de chamada de emergência;
- Codificação e decodificação de chamada (PTT-ID);
- Codificação e decodificação função Chamada de grupo;
- Codificação e decodificação função Chamada para todos;
- Codificação e decodificação função Chamada de alerta;
- Codifica e decodificação de checagem de rádio;
- Codifica e decodificar função desabilitar rádio;

Interrupção de transmissão: Possibilidade de intercalar instantaneamente em uma conversação em andamento, para compartilhamento de informação crítica para o grupo.

- Função trabalhador solitário;
- Inibição seletiva do rádio;
- Indicador de potência do sinal;
- Temporizador de inatividade;
- Transmissão de dados e voz via BLUETOOTH;
- Ajuste automático de volume de acordo com ruído externo;
- Capacidade de ser programado remotamente via RF sem conexão de cabo ou interface;
- Acionamento do PTT através da VOZ;
- Anuncio de voz na operação das funções e canais;
- Faixa de Frequência de Operação do Receptor: 136 a 174 MHz; Espaçamento entre Canais: 12.5/25 KHz.; Capacidade de Canais: Até 1000 canais.
- Fonte de Alimentação: 13,6 VDC+ 10%;
- Faixa de Temperatura de Operação: -30°C~+60°C;
- Painel frontal com alto falante potente incorporado;

TRANSMISSOR

- Potência de saída: alta/ baixa 25-45W;
- Consumo 14,5A (45w)
- Estabilidade de Frequência: . +/-0.5 ppm,
- Resposta de Áudio: De acordo com norma TIA 603
- Distorção de Áudio (típico) : 3%
- Ruído de FM: -40 dB (12.5KHz) , -45 dB (25KHz)
- Modulação Digital 4FSK: (12,5KHz): 7K60FXD | 7K60F1D (dados); 7K60FXE | 7K60F1E(voz) - Combinação de Voz e Dados: 7K60F1W . Modulação FM: (12,5KHz) 11K0F3E; (25KHz) 16K0F3E . Tipo de

codificador de voz digital: AMBE+2, Protocolo Digital: ETSI TS 102 361 -1, -2

RECEPTOR

- Sensibilidade (para 12 dB SINAD) EIA típico: 0.22uV | 0.3uV;
- Consumo em espera: 810mA;
- Seletividade de canal adjacente TIA 603: 50dB @ 12.5kHz | 80 Db (25KHz);
- Seletividade digital: BER 5%: 0.3uV;
- Intermodulação (TIA603D): 78 dB; Rejeição de Espúrias (TIA603D) : 80dB;
- Potência de Saída de Áudio: 3Watts para alto-falante Interno;
- Distorção de áudio: 3% típica;
- Interferência de ruído: -40dB @ 12.5kHz | -45dB @ 25kHz
- Resposta acústica: TIA603D;
- Emissão de espúria conduzida (TIA603D): -57dBm
- Fácil manuseio e operação;
- Controles Básicos:
- Liga/desliga / Volume. Silenciador automático; Tecla ou chave de canais.

Gabinete: A prova de umidade, respingo de água, corrosão, vibrações mecânicas, choques térmicos e impactos.

- Dissipação Térmica:
- Compatível com a calor gerada;
- Suporte ou base, tipo cavalete ou similar;
- Proteção contra sobre tensão e sobre corrente na saída;
- Fácil manuseio;
- Led de sinalização ON/OFF;
- Dissipação térmica compatível com a calor gerada.

TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL – VHF 136 – 174 MHZ

GERAIS

- Rádio Transceptor portátil tecnologia digital TDMA, com capacidade de operação modo Digital. Tecnologia TDMA dobra o número de usuários que você pode ter com um único canal. Capacidade de integração de voz e dados;
- Deverá possuir dois botões programáveis, para facilitar o acesso às funções preferidas, botão de emergência, Indicadores com Leds multicoloridos, varredura e monitoração ou qualquer outra função programável;
- Cumprir com os Padrões militares americanos MIL 810 C, D, E, F e G;
- Especificação para IP57 – Submersível;

- Capacidade de operar com encriptação padrão de no mínimo 40 bits, de alta segurança; Conector de acessórios deverá satisfazer as condições de submersão para IP57, incorporar RF, USB e capacidade de áudio melhorada;
- Deverá possuir funções de gerenciamento de chamada melhoradas, incluindo recepção de alerta de chamada, monitor remoto, verificação de rádio, chamada privada e desabilitação de rádio; Envio de chamada de emergência e identificação de chamada (PTT-ID); Interrupção de transmissão: Possibilidade de intercalar instantaneamente em uma conversação em andamento, para compartilhamento de informação crítica para o grupo;
- Deverá possuir funções de gerenciamento de chamada melhoradas: Envio de chamada de emergência; Codificação de chamada (PTT-ID); Codificação e decodificação função Chamada de grupo; Codificação e decodificação função Chamada para todos; Codificação e decodificação função Chamada de alerta;
- Decodificação de checagem de rádio; Decodificar função desabilitar rádio;
- Decodificador função monitor remoto; Função trabalhador solitário; Inibição seletiva do rádio; Indicador de potência do sinal; Temporizador de inatividade;
- Transmissão de dados e voz via BLUETOOTH; Ajuste automático de volume de acordo com ruído externo; Capacidade de ser programado remotamente via RF sem conexão de cabo ou interface; Acionamento do PTT através da VOZ;
- Anuncio de voz na operação das funções e canais; Capacidade de ser programado remotamente via RF sem conexão de cabo ou interface;
- Faixa de Frequência de Operação do Receptor: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento entre Canais: 12.5/25 KHz; Capacidade de Canais: Até 32 canais; Duração da bateria – Regime 5-5-90: Em média 11 horas modo digital (ver especificação da bateria); Faixa de Temperatura de Operação: -30°C~+60°C; Peso limite com bateria Li-Ion 335g.

TRANSMISSOR

- Potência de saída: alta/ baixa 1-5W;
- Estabilidade de Frequência: . +/-1.5 ppm;
- Resposta de Áudio: De acordo com norma TIA 603;
- Distorção de Áudio (típico) : 3%;
- Ruído de FM: -40 dB (12.5KHz) , -45 dB (25KHz);
- Modulação Digital 4FSK: (12,5KHZ): 7K60FXD | 7K60F1D (dados); 7K60FXE | 7K60F1E(voz) - Combinação de Voz e Dados: 7K60F1W;
- Modulação FM: (12,5KHz) 11K0F3E; (25KHz) 16K0F3E;
- Emissão conduzida radiada: -36dBm < 1GHz | -30dBm >1GHz;
- Tipo de codificador de voz digital: AMBE+2;
- Protocolo Digital: ETSI TS 102 361 -1, -2;

-Norma de descarga eletrostática: IEC 61000-4-2 nível 3.

RECEPTOR

- Sensibilidade (para 12 dB SINAD) EIA típico: 0.22uV | 0.3uV;

- Seletividade de canal adjacente (TIA 603)-1T: 60dB @ 12,5kHz | 70dB @ 25KHz;

- Seletividade de canal adjacente (TIA 603)-2T: 45dB @ 12,5kHz | 70dB @ 25KHz;

-Seletividade digital: 0.25uV (0.19uV típica);

-Intermodulação (TIA603D): 70 dB;

-Rejeição de Espúrias (TIA603D): 70dB;

-Áudio nominal: 0.5W;

-Distorção de áudio: 5% típica;

-Interferência de ruído: -40dB @ 12.5kHz | -45dB @ 25kHz;

-Resposta acústica: TIA603D;

-Emissão de espúria conduzida (TIA603D): -57dBm.

TRANSCEPTOR FIXO DIGITAL TRONCALIZADO

Operação na faixa de frequência de 800 MHz;

Tamanho compacto de fácil manuseio e operação;

Operação nos modos troncalizado digital e convencional digital no mesmo rádio, de acordo com os parâmetros de modulação digital e sinalização definida na Interface Aérea Comum do padrão aberto, APCO Projeto 25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na série de normas TSB102 da TIA/EIA;

Varredura de grupos de conversação, possibilitando que o rádio monitore vários grupos de conversação de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;

Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos convencional, digital e convencional analógico.

Controles do rádio:

Liga/Desliga; Volume;

Seletor de grupos de conversação;

Botão de acionamento de alarme de emergência. Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 3 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente;

Deverá possuir conector para utilização de acessórios de áudio e programação de seus parâmetros operacionais. O conector deverá possuir tampa de proteção removível;

Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão, mínimo de dois níveis (alto

ou baixo);

Capacidade de enviar sinalização de identificação eletrônica de rádio, de acordo com o padrão aberto APCO Projeto 25, possibilitando a sua identificação, nos modos troncalizado digital e convencional digital;

Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência, de acordo com o padrão APCO Projeto 25, com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos troncalizado digital e convencional digital. O rádio deverá enviar a sinalização de emergência até receber uma sinalização de reconhecimento proveniente da infraestrutura do sistema;

Capacidade de receber chamadas individuais de acordo com o padrão APCO Projeto 25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;

Capacidade de receber alertas de chamada de acordo com o padrão aberto APCO Projeto 25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;

Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente a partir de comando específico iniciado pela infraestrutura do sistema, de acordo com o padrão aberto Projeto 25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;

Capacidade de operar com, no mínimo, 48 grupos de conversação;

Capacidade de indicar, através de alerta sonoro, quando o rádio se encontrar fora da área de cobertura do sistema troncalizado;

Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC e cabo de interface do tipo USB;

Capacidade de realizar auto teste de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha durante o auto teste;

Possuir alto-falante interno incorporado ao corpo do rádio ou alto falante externo;

Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;

Deverá ter a capacidade de operar em comunicação de dados em pacote com uma taxa de 9600 bps de acordo com o padrão APCO25;

Possuir receptor de GPS integrado ou externo, possibilitando envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação;

Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia.

CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS

Faixa de frequência: 806 MHz a 869 MHz;

Tipos de emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E;

Largura do canal de RF: 12,5 kHz e 25 kHz com programação dentro da faixa acima;

Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta

sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido;

Proteção contra inversão de polaridade de alimentação;

Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento de antena;

Controle de frequência por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;

Deverá possuir algoritmo de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais;

Deverá possuir ajuste do ganho de áudio do microfone e controle automático de ganho do microfone;

As sinalizações utilizadas, nos modos digital e analógico, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento;

Deverá possuir a capacidade de operar em modo seguro, com criptografia digital do sinal de RF, mediante inserção de chave e programação eletrônica;

Deverá possuir a capacidade de receber no mínimo 16 (dezesesseis) chaves de criptografia.

CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DE TRANSMISSÃO

Potência de RF: 35 watts (ou superior), com ajuste via programação;

Desvio de modulação: até ± 5 kHz para 100% de modulação;

Estabilidade de frequência $\pm 1,5$ ppm, ou melhor, dentro da faixa de $- 10$ °C a $+ 60$ °C;

Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): 70 dB (ou melhor); Atenuação de ruído de FM: 30 dB (ou melhor); Distorção de áudio: 3% (ou superior).

CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DE RECEPÇÃO

Sensibilidade em modo analógico: 0.25 μ V (microvolt) (ou superior), para 12 dB SINAD;

Sensibilidade em modo digital: 0.25 μ V (microvolt) (ou superior), para 5% de taxa de erro de bit (BER);

Seletividade para canais adjacentes: 65 dB (ou superior);

Estabilidade de frequência $\pm 1,5$ ppm, ou melhor, dentro da faixa de $- 10$ °C a $+ 60$ °C;

Rejeição de sinais espúrios: 75 dB (ou superior); Rejeição de intermodulação: 75 dB (ou superior);

Potência de áudio: mínimo de 3 Watt medido com tom de 1kHz;

Distorção de áudio: 3% (ou superior).

SISTEMA IRRADIANTE

Sistema irradiante para estação fixa de radiocomunicação troncalizada, na faixa de 804 à 894 MHz composto de: Antena diretiva tipo Yagi com 07 elementos e ganho de 11dbi em alumínio e conector N-fêmea;

20 (vinte) metros de cabo RGC-58, com 01 (um) conector N-macho para cabo RGC-58 e 01 (um) conector

UHF-macho-mini.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de alimentação tipo chaveada, para radiocomunicação, com entrada 220VCA , saída de 13,8VCC e capacidade de 15A;

Deverá possuir circuito de flutuação para entrada de bateria, arrefecimento, proteção contra sobre tensão /corrente e indicadores visuais por LED.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2013

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição com instalação de itens do Sistema de Comunicação Digital em VHF na faixa de 136 - 174 MHz, para atender as necessidades do Programa de Segurança Institucional da UFPE:

LOTE ÚNICO

LOTE	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

ANEXOS: Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Edital, sendo aceitos,

também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis.

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)